



Lei nº 875/ 2002

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 847/2001, de 29/08/2001, que Estabelece política para incremento da arrecadação municipal, altera dispositivos da Lei nº 290 de 15 de novembro de 1981, e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal em nome do povo sanciono a seguinte Lei:

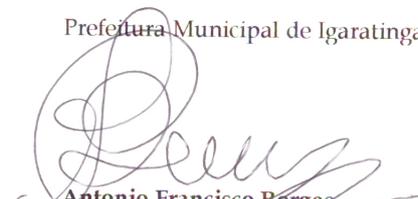
Art. 1º - Fica autorizada a alteração de disposição contida no parágrafo primeiro do artigo 2º, da Lei Municipal nº 847/2001, de 29/08/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...Art. 2º....

§1º - na forma do disposto no caput deste artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor lançado, alusivo à cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e das Taxas pela Prestação de Serviços lançadas referentes ao exercício financeiro objeto da notificação e/ou cobrança pela Prefeitura Municipal para os contribuintes que efetivarem sua quitação, em parcela única, até o dia 30 de novembro do exercício em que se verificar a competente notificação e/ou cobrança pelo Setor Responsável do Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, MG 12 de dezembro de 2002.


Antonio Francisco Borges
Prefeito Municipal